



EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024

O PREGOEIRO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE RETIFICAR O EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE CONEXÃO À INTERNET POR MEIO DE BANDA LARGA E UM PONTO COM LINK DEDICADO E IP FIXO, SEM FRANQUIA DE DADOS (ILIMITADA), PRESTADO DE FORMA MENSAL – DISPONIBILIZADO POR FIBRA ÓTICA COM VELOCIDADE MÍNIMA EXIGIDA DE 350MBPS (TREZENTOS E CINQUENTA MEGABITES POR SEGUNDO), TOTALIZANDO 31 PONTOS.

ONDE SE LÊ:

- 1.4. O Recebimento das propostas será das 09h30min do dia 23/08/2024 às 11h00min do dia 10/09/2024.
- 1.5. Abertura e julgamento das propostas às 11h00min às 11h30min do dia 10/09/2024.
- 1.6. Início da sessão de disputa de preços 11h30min do dia 10/09/2024.
- 1.7. Local: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.
- 1.8. Data da sessão: 10/09/2024.
- 1.10. Link: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.
- 1.11. Critério de Julgamento: Menor preço
- 1.13. Email da Coordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios: licitacao@camaracuiaba.mt.gov.br.

LEIA-SE:

- 1.4. O Recebimento das propostas será das **09h30min** do dia **23/08/2024** às **11h00min** do dia **19/09/2024**.
- 1.5. Abertura e julgamento das propostas às **11h00min** às **11h30min** do dia **19/09/2024**.
- 1.6. Início da sessão de disputa de preços **11h30min** do dia **19/09/2024**.
- 1.7 Os documentos de habilitação e a proposta de preços realinhada deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até duas horas após a solicitação.
- 1.8. Local: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.
- 1.9. Data da sessão: **19/09/2024**.
- 1.10. Link: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.
- 1.11. *Critério de Julgamento: Menor preço*
- 1.12. *Email da Coordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios:* licitacao@camaracuiaba.mt.gov.br.

ONDE SE LÊ:

10.21 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

LEIA-SE:

10.21 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **bem como a documentação relativa à sua habilitação**, acompanhada, se



for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

ONDE SE LÊ:

13 DA HABILITAÇÃO Qualificação Econômico-Financeira (item do anexo I – Termo de Referência)

13.29 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação ou de sociedade simples;

13.30 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.31 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando;

13.31.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

13.31.2 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

13.31.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

13.31.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

13.32 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

LEIA-SE:

13 HABILITAÇÃO Qualificação Econômico-Financeira (item do anexo I – Termo de Referência)

13.29 Em atendimento ao artigo 69 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se, na presente contratação, a exigência de qualificação econômico-financeira devido à sensibilidade do futuro contrato para a Administração da Câmara Municipal de Cuiabá, uma vez que, conforme item 3 do Estudo Técnico Preliminar, a prestação do serviço não poderá sofrer solução de continuidade. Desse modo, é razoável solicitar que os licitantes possuam qualificação econômica para a prestação do serviço, que demanda infraestrutura, recursos humanos e materiais, os quais poderão ser aferidos objetivamente mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.30 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação ou de sociedade simples;

13.31 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.32 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando;

13.32.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

13.32.2 A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos, ou menor que 01 (um), no cálculo do índice Solvência Geral, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação Econômico-financeira, deverá incluir, nos documentos de habilitação,



comprovante de que possui, no mínimo, patrimônio líquido no valor correspondente a 5% do valor estimado para a contratação.

13.32.3 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

13.32.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

13.32.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

13.33 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

ONDE SE LÊ:

14 DO PRAZO, LOCAL, HORÁRIO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO (item do anexo I – Termo de Referência)

14.1O início da prestação dos serviços se dará imediatamente após a emissão da ordem de serviço. A ativação completa do circuito se dará em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da solicitação da Contratante à Contratada, via Ordem de Serviço;

LEIA-SE:

14 DO PRAZO, LOCAL, HORÁRIO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO (item do anexo I – Termo de Referência)

14.1O início da prestação dos serviços se dará imediatamente após a emissão da ordem de serviço. A ativação completa do circuito se dará em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da solicitação da Contratante à Contratada, via Ordem de Serviço;

14.1.1 Excepcionalmente, mediante justificativa aceita pela Administração, o prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez por no máximo igual período, a pedido do contratado.

As demais disposições do Edital desta licitação permanecem inalteradas.

Cuiabá, 9 de setembro de 2024.

LEVI FERNANDO TAQUES
Pregoeiro oficial da Câmara Municipal de Cuiabá